



## Ministério do Meio Ambiente

### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 663, DE 17 DE JULHO DE 2008 (\*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.099, de 27 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, e pela Portaria nº 383/08-Casa Civil, publicada no D.O.U. de 03 de junho de 2008,

Considerando a criação de 2.000 cargos efetivos de Analista Ambiental por meio da Lei nº 10.410 de 11 de janeiro de 2002, art.1º, parágrafo 2º, II;

Considerando a Portaria nº 135/08-MPOG, de 04 de junho de 2008, que autorizou a realização do 3º Concurso Público do IBAMA,

Considerando a conjuntura de recomposição do quadro de vagas de pessoal do IBAMA; Considerando ser notório o interesse da organização em suprir a atual capacidade instalada para o alcance das metas institucionais e objetivos estratégicos,

Considerando o atual esforço em racionalizar e agilizar o processo estratégico para a condução do PAC, com destaque para o licenciamento ambiental;

Considerando a necessidade de reforçar as demais áreas de atuação do IBAMA tais como: o controle do desmatamento, o manejo sustentável da fauna silvestre e a qualidade ambiental, resolve:

I - Aprovar a estrutura temática que orientará a consecução do concurso conforme a seguir:

a) - Tema I - Regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental;

Subtema I - Licenciamento e auditoria ambiental;

Subtema II - Regulação, controle e fiscalização ambiental.

b) - Tema III - Gestão, proteção e controle da qualidade Ambiental;

c) - Tema IV - Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;

d) - Tema - V - Conservação do ecossistema e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção.

II - Aprovar conforme o anexo I desta Portaria, o quadro de distribuição das vagas para realização do 3º concurso público do IBAMA.

III - Autorizar antes da realização do certame público a realização de concurso interno de remoção, disponibilizando as vagas supracitadas, primeiramente, aos Analistas Ambientais do IBAMA;

IV - Estipular o prazo de 90 (noventa) dias para a publicação do Edital do Concurso Público para o provimento das vagas do IBAMA.

V - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROBERTO MESSIAS FRANCO  
Presidente do IBAMA

#### ANEXO I

Tema	Administração Central	Superintendências	Unidades Descentralizadas	Total
Tema I, Subtema I	55	35		90
Tema I, Subtema II	0		30	30
Tema III	28	12		40
Tema IV	5		25	30
Tema V			35	35
Total	88	47	90	225

(\*) Republicada por ter saído no DOU nº 138, seção I, página nº 45/46 de 21/07/2008, com incorreção no original.

### INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 45, DE 21 DE JULHO DE 2008

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das atribuições previstas no art. 19, inciso IV do Anexo I ao Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007 que aprova a sua Estrutura Regimental;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação;

Considerando que o Parque Nacional da Serra dos Órgãos/RJ, PARNASO, atendeu ao art. 27 da Lei 9.985, de 10 de junho de 2000, no que concerne a elaboração de seu Plano de Manejo; e,

Considerando que o art. 16 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da unidade de conservação e no centro de documentação do órgão executor, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo do PARNASO.

Art. 2º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo do PARNASO no Centro Nacional de Informação Ambiental - CNIA, em meio digital.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

#### ANEXO

#### EXTRATO DO PLANO DE MANEJO

Espécie: Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, no Estado do Rio de Janeiro. Objetivo: O plano de manejo do Parque Nacional é um documento onde utilizando-se técnicas de planejamento ecológico, é determinado o Zoneamento do Parque Nacional, caracterizando cada uma de suas zonas e propondo seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades.

O Plano de Manejo do Parque Nacional é dividido em 04 (quatro) encartes e anexo cujas informações, estão dispostas na seguinte estrutura.

#### VOLUME I - DIAGNÓSTICO

#### ENCARTE 1: Contextualização da UC

- 1.1 Enfoque Internacional
  - 1.2 Enfoque Federal
  - 1.3 Enfoque Estadual
  - 1.4 Potencialidades de Cooperação
- #### ENCARTE 2: Análise da Região da UC
- 2.1 Descrição da Área
  - 2.2 Caracterização Ambiental
  - 2.3 Aspectos Culturais e Históricos
  - 2.4 Uso e Ocupação da Terra
  - 2.5 Características da População

- 2.6 Visão das Comunidades Sobre a Unidade de Conservação
- 2.7 Alternativas de Desenvolvimento Econômico Sustentável
- 2.8 Legislação Federal, Estadual e Municipal Pertinente

#### ENCARTE 3: Análise da UC

- 3.1 Informações Gerais sobre a Unidade
- 3.2 Caracterização dos Fatores Abióticos e Bióticos
- 3.3 Patrimônio Cultural Material e Imaterial
- 3.4 Atrativos e trilhas para visitação
- 3.5 Sócio-economia
- 3.6 Situação Fundiária
- 3.7 Fogos e Outras Ocorrências Excepcionais
- 3.8 Atividades Desenvolvidas na UC
- 3.9 Aspectos Institucionais da UC
- 3.10 Declaração de Significância

#### VOLUME II - PLANEJAMENTO

#### ENCARTE 4: Planejamento

- 4.1 Histórico do Planejamento
- 4.2 Avaliação Estratégica da Unidade de Conservação
- 4.3 Objetivos Específicos de Manejo do PARNASO
- 4.4 Zoneamento
- 4.5 Normas Gerais do PARNASO
- 4.6 Planejamento por Áreas de Atuação
- 4.7 Enquadramento das Ações por Áreas Estratégicas
- 4.8 Cronograma Físico e Estimativa de Custos

#### BIBLIOGRAFIA

#### VOLUME III - ANEXOS

- Anexo 1 - Proposta de Delimitação e Normatização da Zona de Amortecimento
- Anexo 2 - Lista da Legislação Ambiental Pertinente
- Anexo 3 - Lista de Espécies da Flora do PARNASO
- Anexo 4 - Lista de Espécies da Fauna do PARNASO
- Anexo 5 - Análise dos Planejamentos Anteriores do PARNASO
- Anexo 6 - Relatório do III Encontro de Pesquisadores do PARNASO
- Anexo 7 - Relatório das Reuniões Abertas com a Comunidade
- Anexo 8 - Relatório da Oficina de Planejamento Participativo
- Anexo 9 - Modelos e documentos de rotina
- Anexo 10 - Mapas

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 226, DE 21 DE JULHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de cento e cinquenta cargos de Oficial de Chancelaria, do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores - MRE.

Parágrafo único. O provimento dos cargos a que se refere o caput dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, condicionada à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 2º A responsabilidade pela realização do concurso público para o cargo relacionado no art. 1º será do Subsecretário-Geral do Serviço Exterior do Ministério das Relações Exteriores, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 3º O prazo para publicação de edital de abertura para realização do concurso público será de até seis meses contado da publicação desta Portaria.

Art. 4º A realização do concurso público deverá observar o disposto na Portaria MP nº 450, de 6 de novembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 227, DE 21 DE JULHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de movimentação e empenho de que tratam os Anexos I e II da Portaria Interministerial MP/MF nº 88, de 29 de abril de 2008, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### ANEXO I REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 88, DE 29 DE ABRIL DE 2008)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DISPONÍVEL			R\$ Mil
	Custeio	Investimento + Inversão Financeira	Total	
33000 Min. da Previdência Social	0	10.000	10.000	
T o t a l	0	10.000	10.000	

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.